



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres,
Igualdade Racial e Direitos Humanos
**UNISUAS CENTRAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO E
ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

Relatório Para Alteração em Plano de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome: Sociedade Cristã Maria e Jesus – “Nosso Lar”

Endereço: SAIS, Lote C, Área Especial, Núcleo Bandeirante, DF

CEP: 71.725-800

Telefone/Fax: (61) 3301-1120/ 3301-3244

Dirigente: Nilce dos Passos Serafini

CNPJ/MF: 00.444.059/0001-79

Processos: Administrativo: 431.001.222/2016;

Prestação de contas: 431.000.431/2016

Termo de Colaboração nº 27 de publicado no DODF nº141 de 25 de julho de 2016, seção II, página 63.

Gestora: Livia Naves Burjack, matrícula 191.24-X, designação publicada no DODF nº 141 de 25 de julho de 2016, página 51.

DO RELATÓRIO

O presente relatório é decorrente de demanda do Ofício nº 876/2016 emitido pelo Gabinete desta SEDESTMIDH em 20 de agosto de 2016, ao Conselho das Entidades de Promoção e Assistência Social (CEPAS), cujo teor trata de invocação das Entidades para promoverem alteração nos Planos de Trabalho dos Termos de Colaboração vigentes em razão do reajuste dos valores mensais de referência para os serviços, conforme Portaria nº 114 de 01 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 166, página 19.

Isto posto, foi a esta gestora entregue o Plano de Trabalho, pela entidade Nosso Lar, com reajuste nos valores de salários dos profissionais assistentes sociais, psicólogos, educadora social, assistente administrativo, motoristas e nos itens de despesa alimentação, combustível em estrita adequação ao montante do reajuste.

Pelo exposto, diante da invocação da administração pública e frente ao Plano de Trabalho apresentado pela Entidade **opino favoravelmente para a aprovação das alterações no Plano de Trabalho do Termo de colaboração nº 27/2016**, considerando que são pertinentes e atendem ao objeto pactuado.

Brasília, 01 de setembro de 2016.


LÍVIA NAVES BURJACK

Matrícula nº 191.524-X



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS
NOSSO LAR
SAIS Lote "C", Núcleo Bandeirante- CEP: 71225-800
FONES: 3301-1120 E 3301-2789
CNPJ 00.444.059/0001-79

**SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS
NOSSO LAR**

**PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO
VIGÊNCIA: 01/07/2016 a 30/06/2021**

**BRASÍLIA/DF
SETEMBRO/2016**



PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Órgão/Entidade	SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS – NOSSO LAR		
Endereço	Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Lote "C", Núcleo Bandeirante.		
CNPJ/MF	00.444.059/0001-79		
Cidade:	Brasília		
CEP:	71737-000	UF:	DF
Conta corrente:	Banco:	Agência:	
e-mail: nossolardf@ig.com.br			
Nome do Dirigente (Responsável): NILCE DOS PASSOS SERAFINI			
CPF:	669.986.111-53		
CI/Órgão Expedidor:	310.396-SSP/DF		
Endereço	SQN 308, bloco I, apartamento 105 – Asa Norte, Brasília-DF		
CEP:	70.747-090		

2 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A Sociedade Cristã Maria e Jesus – Nosso Lar é uma Entidade Civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sediada nesta capital, regida por Estatuto e regimento interno próprio e pelos demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Cadastrada no CDCA/DF, no CAS/DF e CNAS.

Há quarenta e três anos oferece Serviço de Acolhimento a crianças e adolescentes; inclusive com deficiência, que estejam em cumprimento de medidas de abrigamento conforme o Art. 101, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente, até a sua reintegração à família nuclear ou colocação em família substituta e/ou até que alcance a sua maior idade (18 anos);

A oferta do serviço ocorre na modalidade casa lares em sistema de condomínio atendendo acolhidos com faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11(onze) meses. Os recursos financeiros são oriundos de doações, (pessoas físicas e jurídicas), Sócios Contribuintes, convênio com o GDF/SEDESTMIDH e Promoções Sociais.

O Recurso Humano atualmente é composto por 34 (trinta e quatro) funcionários(as) e vários voluntários(as), incluindo nestes a Diretoria e o Conselho Fiscal. Possui uma área de 40.000m² composta por: 03 casas lares, 01 prédio administrativo (sala de RH, sala da equipe técnica com espaço para atendimentos e reuniões, sala do financeiro), 01 refeitório com cozinha industrial e salão para eventos, 01 brinquedoteca, 01 videoteca, 01 sala de informática/biblioteca, 01 bazar permanente,



01 lavanderia, 01 parque infantil, sala de atendimento psicológico, gabinetes médico e odontológico, área verde, banheiro adaptado para pessoas com mobilidade reduzida, despensa central de alimentos e materiais de higiene, 06 veículos para o transporte dos acolhidos e demais atividades da instituição.

DEMANDA PELO SERVIÇO:

É nítido para toda a sociedade que existe uma parcela de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social exposto a situações de violência e negligência de toda ordem. Diante dessa demanda social e com um propósito de amenizar essas situações de violações de direitos a instituição, imbuída de um propósito assistencialista e gratuito na prestação dos serviços, vêm há anos trabalhando com seus recursos físicos, humanos, materiais, angariando ainda voluntários e doações, em prol de garantir condições dignas de habitação, higiene, segurança, acessibilidade, privacidade aos seus usuários, bem como, trabalhar em prol da cessação das violações de direito primando pela reintegração familiar e social, sendo secundários a inserção em família extensa, adotiva e por último, promoção da independência, conforme o caso.

O serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integra os serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pautando-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; Projeto de Diretrizes das Nações Unidas Sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com crianças. Adaptado à realidade e a cultura locais.

Partindo dessa demanda social e dos princípios da instituição, o Nosso Lar oferece serviço de acolhimento provisório e excepcional de forma gratuita, na modalidade Casa Lar, em três equipamentos, em sistema de condomínio para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva judicial (Art. 101, inciso VII do ECA), determinada em função de famílias ou responsáveis encontrarem-se, temporária ou definitivamente, impossibilitados de cumprirem seus deveres de cuidado ou proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta e/ou até que alcancem a sua autonomia aos 18 (dezoito) anos de idade.

As casas lares possuem uma presença constante, de no mínimo, duas cuidadoras residentes, o que visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e interação social com as pessoas da comunidade, respeitando a sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento.



A entidade promove o convívio familiar (conforme permissão judicial) e comunitário dos acolhidos, bem como, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local visando atender a todas as premissas estabelecidas pelo ECA. Especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, articula com a rede socioassistencial meios para a promoção não somente dos acolhidos, mas também, orientações e auxílio aos familiares em prol dos direitos das crianças e adolescentes e visando a cessação das violações de direitos.

O Serviço de Acolhimento desenvolvido pelo Nosso Lar ao longo destes 43 anos é fonte de referência para pesquisadores, estudantes e outros, pois tem como princípio garantir atendimento de qualidade aos acolhidos e às suas famílias de forma articulada com os serviços da rede socioassistencial, como: SUAS, SUS, Sistema Educacional e com outras políticas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lares em sistema de condomínio, sendo oferecidas 30 (trinta) vagas divididas em três equipamentos, nos termos da Resolução CNAS n.º 109/2009- Tipificação Nacional do Serviço Socioassistencial e Portarias SEDEST n.º 31 e 38/2013.

PÚBLICO ALVO

30 Crianças/adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11(onze) meses, em cumprimento de medidas protetivas Art. 101, inciso VII do ECA, a serem acolhidos nos três equipamentos da instituição, sendo a eles garantido alimentação balanceada, atendimento psicológico, viabilização de tratamento médico e psicológico, atendimento fonoaudiológico, atividades físicas e lúdicas, garantia de matrícula em rede de ensino, vestimentas, condições de higiene, segurança, privacidade. Garantia dos recursos necessários para o propósito de reintegrar os acolhidos em vida familiar e social saudável que lhes propicie um desenvolvimento digno e livre de violência e violações de seus direitos como sujeitos em desenvolvimento.

A admissão de acolhidos a partir dos 08 (oito) anos de idade dependerá de prévio estudo de caso com a Equipe Técnica da instituição, conforme Fluxograma de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no Distrito Federal, ressaltada o preparo físico e orgânico da instituição que tem expertise em faixas etárias menores.



VIGÊNCIA

O período de execução do presente Plano de Trabalho é de 60 (sessenta meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser proposta prorrogação mediante provocação formal desta entidade ao poder público no prazo legal de 30 dias previsto no Art. 55 da Lei. 13.016/2014.

O presente plano de trabalho poderá ser modificado mediante termo aditivo, para as adequações que se fizerem pertinentes entre os parceiros durante sua vigência conforme a referida legislação (Art. 57).

4 – OBJETIVOS

a) **Objetivo Geral**

Prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade casa lar em sistema de condomínio, encaminhados pela SEDESTMIDH e/ou VIJ/DF.

b) **Objetivos Específicos:**

- Acompanhar a família de origem e fazer a construção do PIA em conjunto com a rede socioassistencial, quando for possível;
- Promover a articulação com o sistema educacional, e com as demais políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Estimular o desenvolvimento biopsicossocial das crianças/adolescentes, através de: práticas esportivas, atividades de lazer, culturais, recreativas, estimulação motora, cognitivas e lúdico-pedagógicas;
- Promover o fortalecimento da autonomia da criança/adolescente;
- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Investir na capacitação e acompanhamento dos educadoras/cuidadoras, assim como de toda a equipe que atua no serviço de acolhimento – incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio;
- Organizar o registro sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente;
- Prestar plena assistência à criança/adolescente, ofertando-lhe acolhida, cuidado e espaço para a socialização e desenvolvimento, em atendimento aos princípios definidos no art. 92 do ECA/93, até que seja viabilizado o seu retorno à família nuclear ou extensa, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento à família substituta, e/ou até que alcance autonomia, aos 18 (dezoito) anos de idade; e



- Promover ações destinadas à defesa da garantia de direitos das crianças/adolescentes.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.

- ✓ Abrigar, 30 crianças /adolescentes sendo 26 (vinte e seis) sem deficiência e 04 com deficiência, de ambos os sexos, visando atendimento integrado; Será garantida a permanência de, no mínimo, 02 cuidadores ininterruptamente nas casas e demais profissionais previstos no SUAS.
- ✓ Oferecer orientação educacional, espiritual e material, complementando sempre as condições básicas indispensáveis ao ser humano (casa, comida, roupa);
- ✓ Preparar os acolhidos para uma integração saudável na família e na sociedade ou adoção ou promoção da independência, no tempo razoável para garantir a cessação das condições que motivaram o acolhimento; conforme acompanhamento técnico.
- ✓ Proporcionar atendimento à família dos acolhidos visando primordialmente reintegração familiar e, após isso, acompanhamento por seis meses.
- ✓ Promover o acompanhamento durante o processo de estágio de convivência.
- ✓ Articulação com a rede de assistência social e demais serviços essenciais para o suprimento das necessidades dos acolhidos a fim de garantir o rompimento das violações de direitos sofridas.

ATIVIDADES

- **Estimular o desenvolvimento biopsicossocial das crianças/adolescentes acolhidas através das seguintes atividades:**

- ✓ Práticas esportivas;
- ✓ Atividades de Lazer;
- ✓ Atividades Lúdico pedagógicas;
- ✓ Atividades culturais e de criatividade; e
- ✓ Estimulação motora e cognitiva.

- **Assistência Escolar**

- ✓ Encaminhar para a escola, cursos profissionalizantes e empregos, de acordo com a avaliação de habilidades e faixa etária dos abrigados aptos;
- ✓ Encaminhar os casos especiais para profissionais específicos: psicopedagogos, fonoaudiólogos, etc.
- ✓ Promover assistência pedagógica para o desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, perceptivo, motor e afetivo.
- ✓ Trabalhar os Temas Transversais em atividades pedagógicas diferenciadas, tais como: Sexualidade, Preservação da Natureza, etc.
- ✓ Participar de reuniões escolares e garantir a presença do acolhido em atividades propostas pela escola.



- **Assistência Alimentar**

- ✓ Planejar e orientar o treinamento das cozinheiras e mães sociais quando necessário;
- ✓ Verificar as condições sanitárias das instalações da cozinha e, sobretudo as condições da alimentação; e
- ✓ Manter cardápio semanal orientado por Nutricionista.

- **Assistência Médico-Odontológica**

- ✓ Manter cartões de vacina atualizados;
- ✓ Organizar e fazer cumprir rotinas de atendimento médico às crianças;
- ✓ Dar prosseguimento ao tratamento dos menores com profissionais especializados tais como: neurologista, oftalmologista, nutricionista, ortodontista, psicólogos, etc.;
- ✓ Observação buco-oral 1 vez por semana; e
- ✓ Trocar as escovas de dentes de 2 em 2 meses.

- ✓ **Assistência Socioambiental**

- ✓ Oferecer acolhimento em casas lares com no máximo 10 (dez) acolhidos por casa, sendo garantida cama individualizada para cada morador, espaço individualizado para guarda de seus pertences pessoais, materiais pessoais de higiene (sabonete, shampoo, condicionador, escova de dente, etc.)
- ✓ Equipar as casas lares com eletrodomésticos necessários ao atendimento dos moradores;
- ✓ Oferecer e renovar, sempre que preciso, enxoval da casa e das crianças/adolescentes: lençóis, toalhas de banho, cobertores, panos de prato, sapatos, vestidos, calças, etc; e
- ✓ Integrar, sempre que possível, o acolhido com sua família através de visitas semanais, reuniões e retiradas para passar o final de semana quando existirem as mínimas condições para o bem estar do menor e uma possível Reintegração Familiar.

- **Assistência Psicológica**

- ✓ Acompanhar os processos de reintegração e adoção;
- ✓ Supervisionar os atendimentos individuais realizados fora da Instituição;
- ✓ Atender aos adolescentes em grupos de discussão; e
- ✓ Oferecer suporte as crianças e adolescentes e aos funcionários em suas relações interpessoais.

- **Assistência Social**

- ✓ Reintegrar os acolhidos às suas famílias nucleares ou extensas;
- ✓ Visitar a casa dos familiares dos acolhidos;
- ✓ Realizar reuniões mensais com as famílias;
- ✓ Repassar cestas básicas, quando da reintegração familiar;
- ✓ Ajudar os acolhidos e suas famílias na obtenção de documentos necessários à Cidadania;
- ✓ Verificar junto à Rede repasse de auxílio social para os familiares dos acolhidos;
- ✓ Encaminhar as famílias para a rede de apoio social;
- ✓ Participar de reuniões com a rede sócio assistencial, visando o atendimento às demandas específicas (CRAS, CREAS, CONSELHOS TUTELARES, CAPS, etc...); e
- ✓ Organizar documentos, relatórios e históricas das crianças e adolescentes.



SOCIEDADE CRISTÁ MARIA E JESUS "NOSSO LAR"

6 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

ITENS DE DESPESAS - VALOR (R\$ 1,00)													
DESPESAS PRIORITÁRIAS - RECURSOS HUMANOS (Considerar salários e encargos sociais)													
Profissionais	Tipo SUAS	Quantidade	Salário R\$	Impostos (IR) -	Contribuições sociais / INSS (9%) e contribuição sindical (-) R\$	FGTS (8%) R\$	Férias (1/3) R\$	13º R\$	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais / trabalhista/ PIS (1%) R\$	Total mês R\$	Total Anual R\$	Total vigência R\$
Mãe Social	X	8	1.479,56	-	137,27	118,36	41,10	123,30	-	14,80	14.216,96	142.169,00	824.583,68
Assistentes Sociais	X	2	3.164,70	316,89	410,54	253,18	87,91	263,72	-	31,65	7.602,32	76.023,20	440.934,56
Coordenadora	X	1	2.896,56	434,48	365,28	231,72	80,46	241,38	-	28,97	3.479,09	34.790,90	201.787,22
Psicólogo	X	2	3.164,70	316,89	410,54	253,18	87,91	263,72	-	31,65	7.602,32	76.023,20	440.934,56
Auxiliar de Educador/ Cuidador	X	3	1.058,14	-	98,17	84,65	29,39	88,18	-	10,58	3.812,82	38.128,20	221.143,56
Educadora Social	X	1	1.680,55	-	167,82	134,44	46,68	140,04	-	16,80	2.018,51	20.185,10	117.073,58
Subtotal RH SUAS		17	13.444,21	1.068,16	1.589,62	1.075,53	363,45	1.120,34	-	134,45	38.732,02	387.320,20	2.246.457,16

Profissionais	Tipo	Correlato	Quantidade	Salário R\$	Impostos (IR) -	Contribuições sociais / INSS (9%) e contribuição sindical (-) R\$	FGTS (8%) R\$	Férias (1/3) R\$	13º R\$	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais / trabalhista/ PIS (1%) R\$	Total mês R\$	Total Anual R\$	Total vigência R\$
Assistente Administrativo	X		1	1.975,61	286,24	195,38	158,04	54,88	164,63	-	19,76	2.372,92	23.729,20	137.629,36
Assistente Financeiro	X		1	2.157,02	323,55	200,12	172,56	59,92	179,75	-	21,57	2.590,82	25.908,20	150.267,56

[Handwritten signature]



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSE LAR"

Cozinheira/o	X	1	1.414,99	-	131,28	113,20	39,31	117,92	-	14,15	1.699,57	16.995,70	98.575,06
Motorista	X	3	1.794,80	-	178,02	143,58	49,85	149,57	-	17,95	6.467,25	64.675,20	375.100,00
Porteiro/a	X	1	1.193,49	-	110,73	95,48	33,15	99,46	-	11,93	1.433,51	14.335,10	83.143,58
Serviços Gerais de Limpeza e Lavanderia	X	2	1.111,95	-	103,17	88,96	30,89	92,66	-	11,12	2.671,16	26.711,60	154.927,28
Auxiliar de cozinha	X	1	1.161,88	-	107,80	92,95	32,27	96,82	-	11,62	1.395,54	13.955,40	80.941,32
Lavadeira	X	1	1.200,26	-	111,35	96,02	33,34	100,02	-	12,00	1.441,64	14.416,40	83.615,12
Subtotal RH CORRELATOS	X	11	12.010,00	612,79	1.137,85	960,79	333,61	1.000,83	-	120,10	20.072,41	200.724,10	1.164.199,98
Subtotal RH (SUAS + Correlato)		28	25.454,21	1.680,95	2.727,47	2.036,32	697,06	2.121,17	-	254,55	58.804,43	588.044,30	3.410.656,94

DESPESAS COMPLEMENTARES

ITENS	Total por Mês		Total por Ano		Total da Vigência	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Alimentação	10.380,83	103.800,30	103.800,30	602.088,14		
Gás	1.000,00	10.000,00	10.000,00	58.000,00		
Combustível	2.467,68	24.676,80	24.676,80	146.125,44		
Total	13.848,51	138.485,10	138.485,10	803.213,58		
Previsão Total de Receita		72.652,94	72.783.776,00	4.346.786,52		
Previsão Total de Despesas		72.652,94	72.783.776,00	4.346.786,52		



7 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS.

a) Metodologia:

A metodologia usada é a da interdisciplinaridade onde uma Equipe Técnica composta por Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Médicos que orientarão todo o trabalho do Nosso Lar.

É participativa, pois além da comunidade da Unidade de Acolhimento e outras parcerias são fundamentais para o funcionamento eficaz de nossa Instituição.

b) Interfaces:

Termos parcerias com a Universidade Católica de Brasília, UNB, UNIP, Faculdade Anhanguera, UNITINS, Projeto Tocar e Escritório de Advocacia Pinheiro Neto.

c) Local de Realização:

Na própria sede da Entidade.

d) Período de Realização:

De forma continuada

e) Recursos Envolvidos

• Humanos

Funcionários:

- 02 assistentes sociais
- 02 psicólogas
- 08 Educador/Cuidador (mães sociais)
- 02 auxiliares de educador/cuidador
- 3 motoristas
- 3 serviços gerais de limpeza e lavanderia
- 1 porteiro
- 2 cozinheira/o
- 1 auxiliar de cozinha
- 2 lavadeiras
- 1 assistente administrativa
- 1 coordenadora de administração
- 1 recepcionista
- 1 técnica de enfermagem

Voluntários:

- 2 pediatras,
- 2 dentistas e
- 1 otorrinolaringologista
- 1 Neurologista
- 8 Diretoria
- 15 voluntários em diversas áreas



• **Equipamentos:**

- Administração, sala da Equipe Técnica, rouparia, almoxarifado, lavanderia, cozinha industrial, refeitório, biblioteca, brinquedoteca, videoteca, Sala de informática, Consultório dentário, Consultório médico, acompanhamento escolar.
- Área de lazer (play-ground com brinquedos) jardins e horta.
- 03 casas - lares contendo cada: 01 sala de estar, 01 varanda, 01 cozinha, 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 02 banheiros (masculino e feminino), 01 suíte para a mãe social e 01 suíte para até 02 adolescentes do mesmo sexo.
- 02 Casas acolhedoras.

• **Veículos:**

- 03 automóveis tipo Kombi, 01 automóvel tipo micro-ônibus e 01 automóvel tipo Gol, e 01 minibus Boxer (Van).

• **Financeiros**

- Fontes: Convênio GDF/ SEDESTMIDH
Sócios contribuintes
Doações (pessoas físicas, jurídicas, Poder Judiciário)
Promoções sociais

8 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

Para verificar o cumprimento das metas propostas serão utilizados os seguintes instrumentais:

- ✓ Vagas Ofertadas e Vagas Ocupadas;
- ✓ Quadro de Controle de Vagas para Acolhimento de Crianças/Adolescentes;
- ✓ Plano Individual de Atendimento – PIA;
- ✓ Plano de Atendimento Individual e Familiar PAIF;
- ✓ Relatório Informativo Semestral;
- ✓ Reunião Técnica Semanal; e
- ✓ Prestação de conta anual.

**9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Referência	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Total Desembolso	66.458,00	66.458,00	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94
Referência	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
Total Desembolso	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94	72.652,94

10 – MODO E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta seguirá as recomendações da Lei 13.019/2014, Capítulo IV e suas alterações posteriores.

O prazo prestação parcial de conta acontecerá no final de cada exercício, ou seja, após 12 meses e a prestação de conta final da OSC, terá o prazo de até 90 dias para concluir.

A documentação referente à prestação de conta será mantida por 10 anos em nossos arquivos, a iniciar a contagem a partir do primeiro dia subsequente à prestação de conta conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 68 da referida lei.



11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitoramento e avaliação serão utilizados como instrumental de avaliação o mapa mensal de atendimento e o relatório de Inspeção realizado pelo/a Executor/a do presente Termo de Colaboração e demais instrumentais que durante a sua vigência julgarem serem necessários.

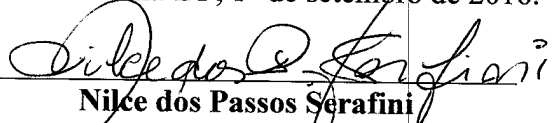
12- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da parceria, declaramos, para fins de prova junto à SEDESTMIDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Brasília-DF, 1º de setembro de 2016.


Nilce dos Passos Serafini
Presidente.